



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Creche Escola Mundo Lúdico	
ASSUNTO: Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Creche Escola Mundo Lúdico, para atendimento às crianças de 01 a 05 anos, em horário parcial e integral, com e sem oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: ---	PROCESSO ELETRÔNICO: 16.104/2022
PARECER CME/JF Nº: 43/2022	APROVADO EM: 05/10/2022

I. HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio do Processo Eletrônico nº 16.104/2022, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, referente a Creche Escola Mundo Lúdico, situada na Rua Renato Dias nº 39, Bom Pastor - Juiz de Fora/MG, mantida pela Creche Escola Mundo Lúdico Ltda., contendo a solicitação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, destinada às crianças de 01 a 5 anos, em horário parcial e integral, com e sem oferta de alimentação.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no Título V, art. 27, incisos de I a XIV, da Resolução nº 001/2013 do CME/JF, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no Município de Juiz de Fora/MG.

A representante legal pela Instituição solicita a homologação do registro e autorização de funcionamento, para iniciar as atividades educacionais em 2023.

Sintetiza-se, nos itens abaixo, as condições para o atendimento proposto:

Do Funcionamento e da Rede Física:

- * O horário de funcionamento da Instituição será de 07:00 às 19:00;
- * O imóvel possui capacidade para atender, aproximadamente, 60 crianças (por turno), na faixa etária de 01 a 05 anos em horário parcial. Dessas, aproximadamente, 50 em horário integral com oferta de alimentação;
- * O imóvel foi construído para fins residenciais e foi adaptado para fins educacionais. É constituído de pavimento único, sendo que o acesso ao interior do imóvel se



Lei Municipal nº 12.086/2010

faz por meio de duas entradas, ambas com rampa e corrimão em toda a sua extensão. Dessa forma, é assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 - CME, Título IV, artigo 24, inciso X;

* As salas de atividades são arejadas e possuem luz natural. Foram instaladas grades de proteção nas janelas:

Espaços:

- 04 salas de atividades, medindo, respectivamente, 17,10m², 10,40m², 20,46m² e 11,05m²;
- 01 sala de atividades medindo 12,25m². Possui piso térmico, armário embutido, espelho e barra de apoio afixados de forma segura e na altura das crianças;
- 01 sala destinada aos professores, medindo 4m²;
- 01 sala destinada à administração, medindo 6,40m²;
- 01 área de circulação coberta, medindo 34m²;
- 01 cozinha isolada, medindo 14 m²;
- 01 varanda com parte coberta e parte descoberta, (protegida com toldo retrátil), medindo 36m². Na parte coberta será organizado o refeitório;
- 01 instalação sanitária medindo 9 m², possui box com chuveiro para higienização das crianças, trocador de parede retrátil, uma 1 pia de tamanho comum, adaptada com tablado para altura das crianças; dois vasos separados por divisória (um apropriado à Educação Infantil e o outro de tamanho comum, com redutor de assento, adaptado com tablado para altura das crianças);
- 01 instalação sanitária medindo 4,50m². Possui 2 vasos separados por divisória (um apropriado à Educação Infantil e o outro de tamanho comum, com redutor de assento, adaptado com tablado para altura das crianças) e uma pia de tamanho comum. Fomos informadas que nessa instalação, na parte externa, será adaptada 1 pia de tamanho apropriado à Educação Infantil;
- 01 instalação sanitária adaptada medindo 5,20m², com um vaso e uma pia de tamanho comum, destinada aos funcionários e crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 01 depósito medindo 5 m² e 01 DML medindo 10 (acesso com escada), devidamente isolado com portão de ferro;
- 01 recepção medindo 18 m² e 01 secretaria medindo 15 m²;
- 01 área livre, à frente do imóvel, com parte coberta e parte descoberta, medindo 55 m²;
- 01 área livre na lateral (parte coberta e parte descoberta), medindo 65 m²;

Dos Recursos Humanos:

* Júlia Porto de Paula Matta é a única proprietária da Instituição, atuará como Diretora e Coordenadora Pedagógica;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * No quadro de pessoal apresentado constam os profissionais para o atendimento proposto, com formação mínima exigida pelas legislações educacionais. Os mesmos ainda não possuem registro em carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço;
- * Através de declaração a representante legal pela Instituição, compromete-se a apresentar os vínculos trabalhistas dos profissionais informados no quadro de pessoal, no início do ano letivo de 2023;
- * Tão logo os vínculos trabalhistas sejam apresentados, a equipe da SE/SSAPE/DEI/SEPART compromete-se a encaminhá-los a este Conselho.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- * Os bens e equipamentos já foram adquiridos, porém, ainda não foram dispostos nos ambientes, devido as obras no imóvel, que estão em fase de finalização;
- * Há o comprometimento, por parte da representante legal em adquirir mais materiais didáticos-pedagógicos, livros de literatura infantil e brinquedos em quantidades suficientes ao número de crianças que poderão ser matriculadas. A equipe da SE/SSAPE/DEI/SEPART compromete-se a acompanhar aquisição dos mesmos.

Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

- * O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar foram apresentados em versão preliminar e serão analisados pelas técnicas da SE/SSAPE/DEI/SEPART, verificando se atendem às legislações educacionais vigentes.

III. VOTO DA COMISSÃO:

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável ao registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Creche Escola Mundo Lúdico, situada na Rua Renato Dias nº 39, Bom Pastor - Juiz de Fora/MG, mantida pela Creche Escola Mundo Lúdico Ltda., destinada às crianças de 01 a 5 anos, em horário parcial e integral, com e sem oferta de alimentação. E solicita à SE/SSAPE/DEI/SEPART que proceda a análise e finalização do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico (apresentados em versão preliminar); que verifique a regularização dos vínculos trabalhista dos funcionários, no início do ano letivo de 2023, enviando os mesmos a este Conselho, e acompanhe a aquisição de mais materiais didáticos-pedagógicos, livros de literatura infantil e brinquedos.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2022

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____



Lei Municipal nº 12.086/2010

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2022

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 13 de outubro de 2022

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação